



MENSAGEM DO PROJETO DE LEI Nº 021/2020

Senhor Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as).

Temos a honra de submeter à elevada consideração dessa Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei em anexo, que tem como escopo a Suplementação de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no orçamento da prefeitura municipal de Juscimeira – MT para o exercício 2020 de acordo com a Medida Provisória nº 953, de 15 de abril de 2020.


A aludida Lei Complementar dispõe da ajuda financeira aos municípios para fazer frente ao aumento das despesas com o combate da proliferação do COVID – 19, exclusivamente no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano da aquisição de EPI's, nos termos da PORTARIA Nº 369, DE 29 DE ABRIL DE 2020 expedida pelo Ministério da Cidadania.

Muito embora já estivesse previsto no orçamento a utilização de recursos financeiros provenientes de convênios com a união, o volume pactuado junto a União e ao Estado foi muito superior ao estimado sendo necessário suplementar as dotações já estimadas.

Estes, pois, os motivos que inclinam a submeter o presente Projeto de Lei à apreciação desse Poder Legislativo, contando, como sempre, com a compreensão e apoio de Vossas Excelências, traduzidos na aprovação desta proposição, justificando-se ainda o presente Projeto de Lei com fulcro no que preleciona o Princípio da Continuidade da Prestação do Serviço Público, inarredável no caso posto.

Ao ensejo, renovo aos membros dessa Casa protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Juscimeira - MT, 01 de setembro de 2020.


Moisés dos Santos
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 021/2020, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT	
PROTOCOLO	
N.º	1761/2020
AS	13:00 HS
DATA	04/09/2020
ASS.:	Moisés

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE CRÉDITO ESPECIAL, NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT PARA A RESPECTIVAS DESPESAS NO EXERCÍCIO 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conforme disposto no inciso IV do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Em cumprimento ao disposto artigo 167 da Constituição Federal e, nos termos dos artigos 40, 41 e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, fica autorizado **Suplementação de Crédito Especial** na dotação do Orçamento Municipal vigente até o limite de R\$ 11.550,00 (onze mil quinhentos e cinquenta reais). Suplementado a seguinte dotação:

Órgão: 08 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS

08.224.0033.20138 - COVID-19 - ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMOR\$ 11.550,00

Fonte: 0.1.29.074000 – Transferências do FNAS – Enfrentamento ao COVID-19

Art. 2º Para cobertura do crédito mencionado acima será anulado recursos parcial ou total da dotação abaixo:

Órgão: 08 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS

08.243.0029.20161–PISO BÁSICO FIXO

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 11.550,00


Fonte: 0.1.29.000000 – Transferências do FNAS

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 1.099/2017 – Plano Plurianual e na lei nº 1.177/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentário (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 4º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Juscimeira, 01 de setembro de 2020.


Moisés dos Santos
PREFEITO MUNICIPAL